

# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1489, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Conceder, pensão por morte, a que faz jus Andrelina da Silva Sene.**

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo – PAD nº 13.255, de 4.2.2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER, pensão por morte, a que faz jus ANDRELINA DA SILVA SENE**, brasileira, viúva, CI-RG nº 886.024-6 (SSP-PR), inscrita no CPF/MF sob nº 015.517.069-46, **com a cota de 100% (cem por cento)**, no valor de R\$ 2.272,28 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), mensais que correspondem ao total dos proventos percebidos na data do óbito e que serão pagos pelo IBAITIPREVI, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **ERNESTO SENE**, falecido em 2.2.2019, nos termos do art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 2.2.2019, data do óbito.**

**COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (21.1.2019).



**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**EVERTON LUIZ NÓBILE**  
Diretor Presidente do IBAITIPREVI  
Portaria nº 1384, de 5.2.2019

### MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1489, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Conceder, pensão por morte, a que faz jus Andrelina da Silva Sene.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 13.255, de 4.2.2019,

#### RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, pensão por morte, a que faz jus **ANDRELINA DA SILVA SENE**, brasileira, viúva, CI-RG nº 886.024-6 (SSP-PR), inscrita no CPF/MF sob nº 015.517.069-46, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 2.272,28 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), mensais que correspondem ao total dos proventos percebidos na data do óbito e que serão pagos pelo IBAITI-PREVI, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **ERNESTO SENE**, falecido em 2.2.2019, nos termos do art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 2.2.2019, data do óbito.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (21.1.2019).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**EVERTON LUIZ NÓBILE**  
Diretor Presidente do IBAITIPREVI  
Portaria nº 1384, de 5.2.2019



ACESSE [WWW.IBAITI.PR.GOV.BR](http://WWW.IBAITI.PR.GOV.BR)  
E FIQUE INFORMADO SOBRE SUA CIDADE

